

**CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE
BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO PARA DOUTORAMENTO
(AE2025-0286)**

O INESC TEC abre concurso para a atribuição de 1 bolsa do tipo Bolsa de Investigação (BI) para doutoramento, destinadas à realização de atividades de I&D por estudantes inscritos num doutoramento, na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI), do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI) e do Regulamento de Bolsas do INESC TEC.

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento (referência HORIZON-WIDERA-2023-ACCESS-01), celebrado entre a FCT e o INESC TEC (Unidade de I&D FCT n.º 50014).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 2026-10-01 e as 17h00 (hora de Lisboa) de 15-10-2026

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente em www.inesctec.pt na secção JUNTE-SE A NÓS.

Cada candidato(a) poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, devem estar redigidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos(as) candidatos(as) é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA

Tipo de bolsa: Bolsa de Investigação para Doutoramento

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo(a) bolseiro(a), de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas. As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no INESC TEC, que será a instituição de acolhimento dos(as) bolseiros(as), sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos(as) bolseiros(as) selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do INESC TEC e serão desenvolvidas no âmbito de Programas Doutorais acreditados em instituições do Ensino Superior portuguesas.

Duração da(s) bolsa(s): 12 meses, em regra, com início previsto para (2027-01-01, renovável até um máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida por um período inferior a 3 meses consecutivos.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não poderá ser superior a 24 meses.

Instituição de Acolhimento: INESC TEC, Porto, Portugal, que será a instituição de acolhimento dos bolseiros(as), sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração com mais instituições.

O projeto de investigação/plano de trabalho será orientado por Hugo Miguel Silva, PhD.

Valor da bolsa: Aos(Às) bolseiros(as) é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do anexo I do RBI, pago por transferência bancária para a conta por este identificado, podendo o(a) bolseiro(a) auferir remunerações adicionais, na sequência de um processo de avaliação trimestral (Artºs 19, 21º e 22º do regulamento de Bolsas do INESC TEC e anexo II), até um limite máximo de 50% do valor mensal da bolsa (o montante da bolsa pode ser majorado pela instituição de acolhimento, mas essa majoração não será diretamente financiada pela FCT e não implicará qualquer alteração ao programa de trabalhos).

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos(as) os(as) bolseiros(as) beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativo às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Os(As) bolseiros(as) que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

O(A) bolseiro(a) beneficiará de um seguro de saúde, suportado pelo INESC TEC.

3. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

4. OBJETIVOS DAS BOLSAS:

Apoiar investigadores, nas áreas do conhecimento descritas neste edital, que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor. Parte das atividades de investigação deverão ser realizadas no INESC TEC, conforme aplicável.

5. DESCRIÇÃO DO TEMA DO TRABALHO:

Navegação Cooperativa Multi-Robô em ambientes sem sinal GNSS.

A navegação autónoma em ambientes sem disponibilidade de GNSS continua a constituir um desafio significativo para os sistemas robóticos, devido à deriva da localização, à degradação da perceção, à limitada perceção situacional e às restrições de comunicação. Estes desafios assumem particular relevância em ambientes oceânicos, onde a cobertura GNSS fiável pode estar indisponível ou degradada, as condições ambientais são altamente dinâmicas e as plataformas autónomas têm de operar durante longos períodos com recurso limitado à infraestrutura externa.

Esta bolsa de doutoramento centrar-se-á no desenvolvimento de métodos de navegação autónoma cooperativa para equipas de plataformas robóticas que operam em ambientes sem disponibilidade de GNSS, como o caso da robótica submarina. A investigação analisará de que forma múltiplos agentes autónomos podem cooperar através da partilha de informação complementar de perceção e localização, com o objetivo de melhorar a precisão, a robustez e a resiliência da navegação.

A investigação explorará arquiteturas multimodais de perceção e localização que combinem sensores como câmaras, unidades de medição inercial, sensores acústicos, radar e tecnologias de medição de distância entre agentes. Dependendo do cenário operacional, poderão também ser consideradas modalidades de

sensorização adicionais relevantes para ambientes marítimos. Serão desenvolvidas técnicas de fusão sensorial para proporcionar localização, mapeamento, deteção de obstáculos e perceção situacional fiáveis em condições exigentes, incluindo variações de iluminação, condições meteorológicas adversas, movimentos induzidos pelas ondas, visibilidade reduzida e ambientes com poucas características distintivas.

Um dos temas centrais da investigação será o desenvolvimento de estruturas distribuídas e cooperativas de localização e SLAM. Estes métodos permitirão que múltiplas plataformas autónomas troquem observações locais, medições relativas e informação cartográfica, de modo a manter estimativas consistentes das respetivas posições e do ambiente envolvente, sem depender de GNSS ou de infraestruturas externas fixas. O doutoramento investigará igualmente estratégias de navegação cooperativa envolvendo sistemas robóticos heterogéneos, podendo incluir veículos aéreos não tripulados (UAV), veículos autónomos de superfície (ASV) e veículos autónomos subaquáticos (AUV). A cooperação entre plataformas aéreas, de superfície e subaquáticas pode proporcionar capacidades de sensorização complementares e permitir a monitorização persistente, a inspeção, o mapeamento e a exploração de ambientes oceânicos complexos.

Do ponto de vista científico e tecnológico, os métodos propostos serão avaliados não apenas em termos de precisão na localização e na navegação, mas também em termos de eficiência computacional, escalabilidade, requisitos de comunicação, robustez e viabilidade de funcionamento em tempo real. Os algoritmos serão, por conseguinte, concebidos tendo em vista a sua implementação em plataformas embebidas e de computação na periferia (edge computing), considerando as limitações energéticas e computacionais dos sistemas robóticos autónomos.

Poderão também ser investigadas abordagens baseadas em aprendizagem e auto-supervisionadas para melhorar a perceção, a fusão sensorial e a adaptação a condições ambientais variáveis. Estes métodos podem permitir que os sistemas autónomos ajustem as suas estratégias de navegação a diferentes condições de sensorização e cenários operacionais, reduzindo simultaneamente a dependência de conjuntos de dados extensos anotados manualmente.

As abordagens propostas serão validadas através de simulação e ensaios experimentais em cenários realistas sem disponibilidade de GNSS, com especial enfoque em aplicações oceânicas e marítimas. As potenciais aplicações incluem a monitorização do ambiente marinho, a inspeção de infraestruturas offshore, operações de busca e salvamento, recolha de dados oceanográficos, exploração cooperativa e vigilância persistente.

6. PERFIL REQUERIDO

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a candidatos(as) inscritos(as) ou a candidatos(as) que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num programa de doutoramento e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de Doutor.

Requisitos de admissibilidade do(a) candidato(a):

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- ☐ Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- ☐ Cidadãos de Estados terceiros;
- ☐ Apátridas;
- ☐ Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer é necessário:

- Ser titular do grau de Mestre em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores ou área científica afim, com valorização na área de especialização em Sistemas Autónomos ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Residir de forma permanente e habitual em Portugal à data de início do período do plano de trabalhos no estrangeiro, caso o plano de trabalhos proposto para a bolsa inclua um período em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ser detentor do grau de Doutor.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

Métodos de seleção e respetiva valoração: A avaliação incide sobre o mérito e a adequação do(a) candidato(a) ao concurso, em consonância com o Art.º 12º do Regulamento de Bolsas do INESC TEC. Nesta avaliação é considerado o critério Mérito do Candidato (MC), o qual é avaliado tendo por base quatro subcritérios: Formação Académica (FA, com uma ponderação de 50%), Publicações Científicas (PC, 20%), Experiência de Investigação (EI, 20%) e Carta de Motivação (CM, 10%):

Critério A – Mérito do Candidato (MC), com o peso de 100%;

- Subcritério A1 - Formação Académica (FA), com o peso de 50%
- Subcritério A2 - Publicações Científicas (PC), com peso de 20%
- Subcritério A3 - Experiência de Investigação (EI), com peso de 20%
- Subcritério A4 - Carta de Motivação (CM), com peso de 10%

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os(as) candidatos(as) serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos 4 subcritérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = (FA \times 0,50) + (PC \times 0,20) + (EI \times 0,20) + (CM \times 0,10)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos(as) candidatos(as) será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: Subcritério A1 - Formação Académica (FA), Subcritério A2 - Publicações Científicas (PC), Subcritério A3 - Experiência de Investigação (EI), Subcritério A4 - Carta de Motivação (CM)

Todos os subcritérios são avaliados na escala de 0 a 100, tendo em conta o mérito, a adequação e os fatores de preferência. Os(As) candidatos(as) com MC < 50 são excluídos em mérito absoluto.

Aviso importante para candidatos(as) com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os(As) candidatos(as) com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos(as) com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, nos termos da legislação aplicável.
- Os(As) candidatos(as) com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 25 pontos no critério da formação académica.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos(as) com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Fatores de preferência:

Será especialmente valorizada a experiência do(a) candidato(a) numa das seguintes linhas de investigação: *Experiência em Visão por Computador, Navegação Cooperativa, Robótica e Sistemas de inteligência Artificial.*

Bonificação por incapacidade

Os (As) candidatos(as) que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20 pontos na pontuação do Mérito do Candidato.

Os (As) candidatos(as) que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10 pontos na pontuação do Mérito do Candidato.

A pontuação bonificada do Mérito do Candidato poderá, nestes casos, exceder os 100 pontos.

O grau de incapacidade é obrigatoriamente comprovado através da apresentação, em candidatura, do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM), emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor.

Os(As) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura o tipo de deficiência de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, para que possam ser feitas as necessárias adaptações.

Composição do Júri de Seleção:

Coordenador do júri: Prof. Eduardo Silva, ISEP/UTP

Vogal Efetivo: Prof. André Dias, ISEP/UTP

Vogal Efetivo: Dr. Hugo Miguel Silva, INESC TEC

Suplente: Dra. Sara Costa Freitas, INESC TEC

Suplente: Dr Sen Wang, Imperial College

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros do júri, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do júri de avaliação será produzida uma ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos(as) candidatos(as), por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo júri;
- Declarações de CDI de todos os membros do júri;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

Notificação dos resultados: os resultados do processo de seleção, bem como os prazos e procedimentos de audiência prévia, serão divulgados aos interessados por correio eletrónico (rh-global@inesctec.pt), para o endereço eletrónico utilizado pelo candidato na candidatura, nos termos referidos no Art.º 13º do Regulamento de Bolsas do INESC TEC.

8. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS/ REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

1. Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
2. Carta de motivação (em que o(a) candidato(a) elucida as razões da sua candidatura, apresentando o seu percurso científico e/ou profissional e de que forma este se enquadra no plano de trabalhos que pretende devolver, quando aplicável);
3. Duas cartas de recomendação distintas e assinadas pelo respetivo emissor. Estas cartas deverão incluir o contexto do relacionamento académico e/ou profissional do(a) candidato(a) com quem o recomenda, indicando a referência a este concurso;
4. Curriculum Vitae (deve incluir a lista de eventuais bolsas anteriores, com natureza da bolsa, datas de início e

fim e instituições outorgante e de acolhimento);

5. Certificado de habilitações com o respetivo grau académico reconhecido em Portugal, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas.
 - Os documentos comprovativos da titularidade de grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento, quando se trate de grau académico ou diploma atribuído por instituição de ensino superior estrangeira, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do(a) candidato(a) de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação daqueles apenas em fase de contratualização da bolsa.
 - Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do(a) candidato(a) em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre com efeitos ao final do prazo de candidatura
6. Declaração de não incumprimento dos deveres do(a) bolseiro(a).
7. Outros documentos comprovativos relevantes para a apreciação final.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados, faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos(as) que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.
O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.
- Só serão admitidos candidatos(as) que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos(as) candidatos(as) em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

g) Documento comprovativo de aceitação do(a) candidato(a) por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do(a) bolseiro(a) no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os(as) candidatos(as) dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os(As) candidatos(as) que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os(As) candidatos(as) que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

9. FINANCIAMENTO

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos(as) candidatos(as), do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento do Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu (FSE), através do Programa de Desenvolvimento de Qualificações e Inclusão (PDQI).

10. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo(a) bolseiro(a), nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo(s) orientador(es) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do(a) bolseiro(a) e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

11. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através do Programa de Desenvolvimento de Qualificações e Inclusão (PDQI).

Para estes efeitos devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MECI, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos(as) bolseiros(as) apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE DE ACESSO

A FCT e o INESC TEC promovem ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil,

situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

O(A) candidato(a) com deficiência tem preferência, em caso de igualdade de classificação. Os(As) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, provado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, bem como pelo Regulamento de Bolsas do INESC TEC e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Para mais informações, consultar o Regulamento de Bolsas do INESC TEC e respetivos anexos em www.inesctec.pt/bolsas



Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior



Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia



União Europeia
Fundo Social Europeu